



Embrapa Meio-Norte

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90011/2025

EDITAL CONVITE

Processo nº 21188.000774/2025-26

A Embrapa Meio-Norte, com base na Lei 13.303/2016, art. 29, inc. II, c/c inciso XVIII, torna público a venda de animais **bovinos** para descarte de sua propriedade, e convida os interessados a lançarem propostas de preços para a compra dos referidos animais, obedecidas as seguintes condições:

1. OBJETO

1.1. Serão ofertados **27 (vinte e sete) animais bovinos**, os quais se encontram dispostos em itens conforme o **ANEXO I** deste Edital. O concorrente deverá escrever nesse anexo o valor monetário ofertado por kg/vivo;

1.1.1. Os animais serão vendidos por unidade.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A alienação será aberta a todos os interessados, podendo oferecer proposta de preço pessoas físicas ou jurídicas;

2.2. Os interessados poderão se fazer presente quando da abertura das propostas das seguintes formas:

2.2.1. SE PESSOA FÍSICA:

a) Diretamente, mediante presença pessoal e apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF e de Documento de Identidade, na forma prevista na Legislação Federal, e comprovante de emancipação, se for o caso;

b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em instrumento de procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

2.2.2. SE PESSOA JURÍDICA:

a) Diretamente, mediante a presença pessoal do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação dos documentos Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, e do documento de Identidade na forma prevista na Legislação Federal;

b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em instrumento de procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

2.3. Não poderão concorrer para a compra os empregados da Embrapa Meio-Norte ou de outras entidades que estejam a ela cedidos ou à sua disposição;

2.4. Ao(s) participante(s) vencedor(es), será apresentado para assinatura **Termo de Compromisso** na forma convencionada neste Edital, **Anexo II**, que conterá os dados dos itens vendidos e do vencedor, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado neste edital convite e em sua proposta.

3. LOCAL, DATA DA VENDA E HORÁRIO DE VISTORIA DOS ANIMAIS

3.1. A alienação dos animais será realizada na Fazenda da Embrapa, localizada na PI-141, Km-02, Zona Rural de São João do Piauí-PI, no dia 09 de julho de 2025;

3.2. Os animais ficarão expostos para visitação no período de **2 dias úteis imediatamente anterior à data de abertura e recebimento de propostas, no horário (8h00 às 12h e 14h às 17h00)**;

3.3. Os interessados poderão vistoriar os animais mediante agendamento com **Júlio Dutra**, representante da Embrapa Meio-Norte em São João do Piauí-PI, pelo telefone (89) 99427-5100.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá ser elaborada, conforme **ANEXO I** deste Edital e apresentada sem rasuras ou emendas, no local, data e horário especificado, em envelope lacrado, contendo o nº desta alienação (Dispensa nº 90011/2025-CPAMN) e o nome do proponente;

4.2. A proposta deverá ser apresentada levando-se em consideração unicamente o **PREÇO DO KG/VIVO** inicial de cada item;

4.3. Os animais serão alienados no estado em que se encontram não cabendo à Embrapa Meio-Norte qualquer responsabilidade quanto à

retirada, transporte e impostos;

4.4. Os envelopes serão abertos na presença dos participantes;

4.5. As propostas serão julgadas com base no valor final proposto para cada item isoladamente;

4.6. Será considerado VENCEDOR o concorrente que apresentar a melhor proposta de preço para o item ofertado, isto é, o **MAIOR PREÇO do kg/vivo para o item**;

4.6.1. As propostas deverão ser entregues:

a) Na Fazenda da Embrapa, localizada na PI-141, Km-02, Zona Rural de São João do Piauí-PI, até às **10h:00min do dia 09/07/2025**.

4.6.2. Serão desclassificadas as propostas preenchidas a **lápiz** e não **assinadas**.

4.7. Após definição do proponente vencedor, **os animais terão sua pesagem definitiva para realização do cálculo dos valores a serem pagos**.

5. DO PAGAMENTO

5.1. A venda será feita à vista e o proponente fará o pagamento através de **Guia de Recolhimento da União - GRU Simples**, emitida pela Embrapa Meio-Norte com vencimento em até 48 (quarenta e oito) horas após emissão, em nome do comprador ou seu representante legal, tendo como beneficiário a Embrapa Meio-Norte, com pagamento exclusivo no Banco do Brasil, podendo o pagamento ser efetuado no caixa convencional, caixa eletrônico ou aplicativo digital;

5.2. A **Guia de Recolhimento da União - GRU Simples** será emitida após a definição dos adquirentes dos itens, **no valor total dos itens adquiridos por cada comprador**. Esse formulário é obrigatório para todos os recolhimentos de receitas à Conta Única do Tesouro Nacional, conforme Instrução Normativa STN n.º 02, de 22 de maio de 2009;

5.3. A **Guia de Recolhimento da União - GRU Simples** é um documento não compensável e somente pode ser paga em agências do Banco do Brasil S/A, banco instituído pela Instrução Normativa STN n.º 02, de 22 de maio de 2009, como agente financeiro centralizador da arrecadação por meio da GRU;

5.4. Os pagamentos são irrevogáveis e não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento deste Edital, e da legislação pertinente reguladora da matéria;

5.5. Na hipótese do comprador não efetuar o pagamento nos termos dispostos neste Edital, perderá o direito ao bem, que será repassado aos demais participantes da dispensa pela ordem de classificação, bem como ficará impedido de licitar ou contratar com a Embrapa Meio-Norte pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo, ainda, declarado inidôneo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021;

5.6. O comprador que sustar pagamento ou através de qualquer artifício frustrar seu recebimento, poderá ter sua dívida cobrada judicialmente, além de responder na forma do art. 171 do Código Penal.

5.7. Não serão restituídos os pagamentos pelos animais adquiridos que, por qualquer razão, não sejam do agrado do comprador, visto que todos os animais ficaram à disposição dos interessados para exame e vistoria. A apresentação de proposta pelo comprador já implica na aceitação do estado em que se encontram os animais.

5.8. A liberação dos animais dar-se-á mediante a apresentação da comprovação do pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU e da Guia de Transporte Animal - GTA emitida pela Agência de Defesa Agropecuária do Piauí-ADAPI.

6. DA ENTREGA E RETIRADA DOS ANIMAIS

6.1. Declarada a venda pela Embrapa, os animais passarão à conta e risco do(s) participante(s) comprador(es);

6.2. Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores a abertura das propostas pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada item de animais;

6.3. A retirada do animal será feita mediante o documento Autorização de Retirada de Animais, conforme o **ANEXO III** deste Edital;

6.4. Comprovado o pagamento, a Embrapa emitirá, em favor do(s) participante(s) comprador(es), nota fiscal de venda dos animais e a Autorização de que trata o subitem anterior, que conterá seus dados e as informações necessárias à identificação dos animais adquiridos;

6.5. O(s) participante(s) comprador(es) deverá(ão) dirigir-se **à Fazenda da Embrapa Meio-Norte, localizada na PI-141, Km-02, Zona Rural, São João do Piauí-PI**, para receber a Autorização de Retirada de Animais e proceder à remoção, em até 03 (três) dias úteis, no máximo, a contar da data de emissão de Autorização de Retirada de Animais, no horário das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas**;

6.6. O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada dos animais adquiridos nos prazos fixados, submeterá o(s) comprador(es) ao pagamento de indenização correspondente a 10% (dez por cento) de multa sobre o valor da venda e mais 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerada anulada a alienação;

6.7. Em função da existência de barreiras sanitárias, o(s) participante(s) comprador(es) deve atentar para as restrições de entrada de animais em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação aplicada ao local de destino dos semoventes adquiridos;

6.8. À Embrapa não cabe qualquer responsabilidade pela inobservância, por parte do(s) comprador(es), do disposto no subitem anterior.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Nenhuma indenização será devida ao(s) participante(s) comprador(es) pela elaboração ou pela apresentação de proposta e documentação referente ao presente edital convite, cujo desconhecimento não poderá alegar;

7.2. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação por parte do(s) participante(s) comprador(es), das condições estabelecidas neste edital convite e seus anexos;

7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital convite, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Embrapa Meio-Norte;

7.4. O Chefe Geral da Embrapa Meio-Norte poderá revogar este procedimento em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anular por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

7.5. À Embrapa se reserva o direito de retirar ou substituir qualquer animal por inexistência de oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como, vender novamente o(s) animal(is) cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento;

7.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do(s) participante(s) comprador(es), desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do certame;

7.7. As normas que disciplinam este edital convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

7.8. No caso de alteração deste edital convite no curso do prazo estabelecido para a visitação dos animais, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

7.9. As despesas relacionadas com impostos, taxas, remoção, transporte e outras serão de inteira responsabilidade do concorrente vencedor;

7.10. Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente edital convite deverá ser objeto de consulta ao Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos – SPS, Embrapa Meio-Norte, situada na Av. Duque de Caxias, 5650, Bairro Buenos Aires, Teresina/PI, de **segunda à sexta-feira, nos horários de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 Fones:(86) 3200-1300 ou através do e-mail: cpamn.licitacao@embrapa.br**

8. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL CONVITE:

- a) Anexo I – Proposta
- b) Anexo II – Termo de Compromisso de Participante Comprador;
- c) Anexo III – Autorização de Retirada de Animais.

Teresina/PI, 17 de junho de 2025.

PAULO FERNANDO DE MELO JORGE VIEIRA

Chefe-Adjunto de Administração

Embrapa Meio-Norte

XX

ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 90011/2025

PROPOSTA DE PREÇO

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____ Carteira de Identidade: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

RELAÇÃO DE ANIMAIS

Bovinos da Fazenda da Embrapa, em São João do Piauí/PI

Preço mínimo do kg/vivo = R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos)

ITEM	F.P.	BRINCO	DESCRIÇÃO/RAÇA	DATA NASC.	SEXO	PESO (kg)	PREÇO/KG (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	20251	255	Bovino Curraleiro Pé-Duro	15/06/2014	Macho			
2	20247	253	Bovino Curraleiro Pé-Duro	10/06/2014	Macho			
3	20993	105	Bovino Curraleiro Pé-Duro	10/02/2021	Macho			
4	20991	109	Bovino Curraleiro Pé-Duro	23/02/2021	Macho			
5	20994	111	Bovino Curraleiro Pé-Duro	17/02/2021	Macho			
6	46017676	55	Bovino Curraleiro Pé-Duro	01/11/2017	Macho			
7	21049	119	Bovino Curraleiro Pé-Duro	19/10/2021	Macho			
8	46017682	61	Bovino Curraleiro Pé-Duro	08/06/2017	Macho			
9	46017687	69	Bovino Curraleiro Pé-Duro	08/11/2017	Macho			
10	20995	113	Bovino Curraleiro Pé-Duro	11/03/2021	Macho			
11	21050	121	Bovino Curraleiro Pé-Duro	21/10/2021	Macho			

_____, ____ de _____ de 2025.

Empregado da Embrapa Meio-Norte

Mat. Nº _____



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Fernando de Melo Jorge Vieira**, **Chefe-Adjunto**, em 17/06/2025, às 08:44, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12175330** e o código CRC **3E0D511A**.

Referência: Processo nº 21188.000774/2025-26

SEI nº 12175330